



PROCESSO Nº 502/17

PROTOCOLO Nº 14.526.306-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 246/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 699/17-SUED/SEED, de 23/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 21/03/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto, é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **BIOTECNOLOGIA**, em protocolo único para instituições da Rede Pública Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl.05)



PROCESSO N° 502/17

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 08)

Curso: Técnico em Biotecnologia

Eixo Tecnológico: Produção Industrial

Carga horária total do curso: 1408 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m² – mínimo de 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de quatro semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.08)

O Técnico em Biotecnologia possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador. Executa atividades laboratoriais de Biotecnologia e Biociência em Centros de pesquisa, indústrias e empresas no setor de saúde humana e animal, ambiental e agropecuário. Opera, controla e monitora processos industriais e laboratoriais, incluindo laboratórios de saúde e ambiental. Prepara materiais, meios de cultura, soluções e reagentes. Analisa substâncias e materiais biológicos. Cultiva in vivo e in vitro micro-organismos, células e tecidos animais e vegetais. Realiza o preparo de amostras dos tecidos animais e vegetais. Extrai, replica e quantifica biomoléculas. Realiza produção de imunobiológicos, vacinas, diluentes, kits de diagnóstico e bioprocessos industriais. Colabora nas atividades de perícia criminal e investigação genética. Desenvolve pesquisa de melhoramento genético. Opera a criação e manejo de animais de experimentação. Controla a qualidade e a compra de matérias-primas, insumos e produtos.

Certificados e Diplomas (fl. 61)

Não haverá certificados no Curso Técnico em Biotecnologia, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Biotecnologia, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Biotecnologia, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 502/17

Matriz Curricular (fl. 57)



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA – CONCOMITANTE

d. Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento:							
Município:							
Curso: TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA							
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017			
Turno: Noite				Carga horária: 1408 horas			
				Organização: SEMESTRAL			
Nº	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS RELÓGIO
			1º	2º	3º	4º	
1	3028	ANÁLISE AMBIENTAL				64	64
2	6318	BIOLOGIA MOLECULAR E CULTIVO CELULAR	48	64			112
3	3501	BIOQUÍMICA		32	64		96
4	3139	BIOSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO	48				48
5	4702	BOTÂNICA	32	48			80
6	3095	BROMATOLOGIA			64		64
7	4371	ÉTICA E BIOÉTICA		32			32
8	3191	FUNDAMENTOS BIOTECNOLOGIA DA	48				48
9	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
10	3026	GESTÃO DA QUALIDADE		48			48
11	204	MATEMÁTICA APLICADA	32	32			64
12	3164	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	48	48			96
13	3067	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL			64	48	112
14	4072	PROCESSOS AGROINDUSTRIAIS				64	64
15	805	PROCESSOS INDUSTRIAIS			64	64	128
16	865	QUÍMICA ANALÍTICA APLICADA		48	64	64	176
17	6113	QUÍMICA EXPERIMENTAL	64				64
18	818	QUÍMICA ORGÂNICA			32	48	80
TOTAL			352	352	352	352	1408

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que já ofertam o referido curso devidamente autorizado e/ou reconhecido nas formas subsequente e/ou integrado.



PROCESSO N° 502/17

Segundo o DET/Seed, a instituição de ensino a ser autorizada para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia, concomitante ao Ensino Médio, está relacionada à fl. 66, do processo e no quadro abaixo:

CTA	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO/REI OIAÇÃO		OBSERVAÇÃO	CURSO TÉCNICO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO		RECONHECIMENTO DO CURSO										
			ATO				INTEGRADO	SUBSEQUENTE	INTEGRADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	SUBSEQUENTE	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO			
	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	RES 808/17				RES 4154/15	RES 4155/15											

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO



PROCESSO N° 502/17

Foram apensadas ao processo, às fls. 65 a 67, informação 017/17, quadro das instituições de ensino e justificativa do DET/Seed

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de quatro semestres letivos, carga horária de 1408 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, presencial, a ser ofertado na instituição da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionada no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para a instituição de ensino relacionada no mérito deste Parecer;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 502/17

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE